



**Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil
(ANFIP Nacional)**

SBN – Qd. 01 Bl. “H”– Ed. ANFIP – Brasília– DF - CEP 70040-907
Fone: (61) 3251 8100

EDITAL / CONVITE – 2025

TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e menor valor global

REGIME DE EXECUÇÃO: Prestação de serviços

A Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil – **ANFIP Nacional** torna público que selecionará, na modalidade convite, empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria Independente, com o objetivo de realizar análises contábil, financeira, dos controles internos e emissão dos Relatórios e Parecer Conclusivo sobre as Demonstrações Financeiras da Entidade, abrangendo o período de **1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

Condições para Participação: empresa de auditoria independente, devidamente habilitada, conforme apresentação de proposta em envelope lacrado, no endereço acima, mediante entrega pessoal ou pelos correios até **às 17 horas do dia 28 de fevereiro de 2025 (sexta-feira)**, observados os critérios e condições constantes do Anexo, que estará à disposição dos interessados, no Setor Financeiro da ANFIP Nacional, no 1º Andar do edifício sede da Entidade, ou no endereço eletrônico www.anfip.org.br.

As propostas devem estar à disposição na Sede da ANFIP Nacional, impreterivelmente, até a data apazada acima.

O resultado da seleção será afixado no Quadro de Avisos, na portaria do edifício sede da ANFIP Nacional e divulgado no endereço www.anfip.org.br, no **dia 07 de março de 2025** (sexta-feira), a partir de 17 horas.

A empresa vencedora deverá fazer a entrega dos Relatórios e do Parecer Conclusivo sobre as Demonstrações Financeiras da Entidade, em envelope lacrado, ao Setor Financeiro da Entidade, cujo prazo encerrar-se-á às **17 horas do dia 12 de maio de 2025 (segunda-feira)**.

Brasília, 03 de fevereiro de 2025.


Jamile Jabra Malke
Coordenadora
Conselho Fiscal – ANFIP NACIONAL

ANEXO

EDITAL / CONVITE - 2025

TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e menor valor global

REGIME DE EXECUÇÃO: Prestação de serviços

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1** Revisão das informações e emissão de parecer sobre as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras;
- 1.2** Revisão dos processos financeiros, despesas e efetivo pagamento, posição financeira, as receitas e despesas (superávit/déficit) decorrentes das operações, das mutações do patrimônio social, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;
- 1.3** Avaliação dos procedimentos e do controle interno, com o objetivo de determinar o grau de adequação e confiabilidade, bem como o atendimento da norma de controle interno, sobretudo, quanto à segurança e à eficiência das rotinas administrativas, analisando a situação dos controles existentes, sua racionalização e suficiência nas operações para a formação de opinião sobre os procedimentos mencionados;
- 1.4** Relatório de recomendações, contendo comentários sobre deficiência de controles internos e sobre assuntos de natureza contábil, fiscal, orçamentária, financeira e operacional, observados nos exames de avaliação dos controles existentes;
- 1.5** Parecer dos Auditores Independentes, para o exercício encerrado em **31 de dezembro de 2024**, com a opinião sobre demonstrações e processos analisados que deverá ser conclusiva.

2 – DAS PROPOSTAS

2.1 PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “1”

2.1.2 DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

- a)** Apresentação da empresa;
- b)** Tempo de atuação no mercado;
- c)** Documentação referente à constituição da empresa e respectivos registros;
- d)** Composição do quadro de técnicos que atuam e se responsabilizarão pela assinatura dos relatórios e parecer;
- e)** Considerações e esclarecimentos sobre o escopo dos serviços a serem realizados.

2.1.3 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- a)** Certidão Negativa de Débito junto à Receita Federal do Brasil (tributos federais e contribuições previdenciárias);
- b)** Certidão de Regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- c)** Atestado de capacidade técnica fornecido por 2 (duas) pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual comprove e demonstre que a proponente prestou, satisfatoriamente, serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação;
- d)** Certidão de Regularidade Profissional da empresa junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
- e)** Certidão de Registro de, no mínimo, 2 (dois) profissionais em seu quadro técnico, devidamente habilitados para realização dos serviços de auditoria externa;
- f)** Comprovante de inscrição ou registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC de cada membro integrante da equipe técnica que irá atuar nos trabalhos;
- g)** Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao instituído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h)** Declaração do proponente de que não está suspenso do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal;
- i)** Declaração de que conhece e aceita os termos deste Edital / Convite e respectivo anexo com vista ao atendimento do objetivo, dos critérios e das condições.

2.2. PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE “2”

2.2.1 Apresentar o valor proposto que é fixo e irrealizável decorrente da avaliação financeira da proponente e inclui, além dos honorários, despesas com deslocamento, material, salários, encargos sociais e trabalhistas, contribuições previdenciárias, taxas, impostos, indenizações, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objetivo especificado, não gerando qualquer vínculo trabalhista ou previdenciário com a Contratante.

2.3 As propostas técnica e financeira deverão ser apresentadas nos envelopes devidamente identificados e deverão ser assinadas por quem detenha poderes para representação da empresa participante.

2.4 Toda a documentação deverá ser apresentada, dentro do prazo de validade, no envelope devidamente identificado, fechado e lacrado, com o título – **EDITAL/CONVITE – 2025**, juntamente com as propostas.

3. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

3.1 O julgamento será efetuado pelo Conselho Fiscal, que ocorrerá no dia **07 de março de 2025** (sexta-feira), com **início às 10 horas, na sala do Conselho Fiscal, no 1º andar do edifício sede da ANFIP Nacional;**

3.2 O julgamento das propostas será na mesma sessão de abertura dos envelopes, sendo considerada vencedora, aquela que apresentar a melhor proposta técnica e o menor valor global, observados os critérios e condições estabelecidos no Edital/Anexo e demais normas pertinentes;

3.3 Será permitida a presença de representante das empresas participantes do processo de seleção, na condição de assistente, desde que devidamente identificado como tal.

3.4 Será desclassificada a proposta da empresa que:

- a)** Não atender as exigências do Edital/Anexo ou impuser condições;
- b)** For omissa, vaga ou apresentar irregularidades ou defeitos que possam dificultar o julgamento;
- c)** Contiver ofertas ou vantagens não previstas no Edital/Anexo ou valores e vantagens baseados em ofertas das demais proponentes.

3.5 Será homologada como vencedora a proponente que apresentar o melhor escopo técnico para a realização do trabalho, a proposta com o menor valor global, observado o preço de mercado e, de acordo com a avaliação dos julgadores, a proposta esteja em conformidade com os critérios e condições estabelecidas neste Edital/Anexo.

4. DO CONTRATO

4.1 A proponente vencedora deverá apresentar o contrato e o cronograma de trabalho para análise, e posterior assinaturas, no período de **10 de março de 2025** a **14 de março de 2025**, e os trabalhos deverão ter início no dia **24 de março de 2025**, na Sede da ANFIP, de forma presencial.

4.2 Caso não sejam cumpridos os prazos mencionados no subitem anterior, a proponente classificada em segundo lugar será convocada, de imediato.

5. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

5.1 Fica vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas no processo de seleção, desde que direta ou indiretamente ligadas à ANFIP, bem como, aos dirigentes, gerentes, responsáveis técnicos, ou ainda, funcionário de qualquer cargo ou assessoria, incluindo-se os impedimentos constantes da Lei 8.666/93 (Licitações) e demais normas aplicáveis à espécie, bem como empresas sob qualquer tipo de consórcio.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1 A empresa interessada em esclarecimentos sobre os termos deste Edital/Anexo, deverá, após identificar-se, encaminhar sua dúvida, por e-mail, para o endereço

administracao@anfip.org.br ou para conselhofiscal@anfip.org.br, com antecedência mínima de **5 (cinco)** dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os documentos exigidos neste Edital/Anexo poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

7.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3 Os documentos contábeis da Entidade não poderão, sob quaisquer hipóteses, ser retirados da sede, ainda que virtualmente, devendo ser guardado sigilo absoluto em relação a terceiros.

7.4 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital.

7.5 A ANFIP não levará em consideração alegações posteriores de enganos, erros ou omissões verificadas nas propostas, nem quanto a valores, nem quanto a quantidades.

7.6 As informações referentes ao volume de serviço a ser desenvolvido para a execução do trabalho poderão ser obtidas pessoalmente no Setor Financeiro da ANFIP.

7.7 A não entrega da conclusão dos trabalhos pela contratada, no prazo previsto do edital (**12 de maio de 2025**), ensejará uma multa **de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato**, cujo montante será descontado, automaticamente, do valor a receber pelos serviços contratados.

7.8 **Eventuais adequações neste Edital, poderão ser efetuadas de acordo com o artigo 81 do Estatuto da ANFIP Nacional.**

Brasília, 03 de fevereiro 2025.

Conselho Fiscal – ANFIP Nacional



Jamile Jabra Malke
Coordenadora